



ATA DE REUNIÃO DO CONDEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
29 de MAIO de 2024

Estiveram reunidos os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em reunião ordinária realizada no dia 29 de MAIO de 2024, às 16h30. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Herminio Geromel, Marcio Megda, Rosangela Zabaleta, Ana Lucia Andretta Ambrosim, Claudio Toledo, Sócrates Piovani, Renata Moretto e Sandra Bredariol Jericó. Como convidados o Biólogo Vinicius Savietto e o Eng. Ambiental Rogério Selicani. Foram abordados os seguintes assuntos:

1. Aprovação da Ata da reunião anterior:

Aprovada por unanimidade, ata da reunião de 24 de abril de 2024.

2. Saldo e Utilização do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

Saldo atualizado no importe de R\$ 1.457.942,54

Valor a ser creditado de R\$ 31.997,69

Recursos previstos a serem utilizados (aguardando pagamento)

R\$ 70.400,00 (Associação Mata Ciliar)

R\$ 50.000,00 (Reforma Moinho Denoni – TAC)

R\$ 16.785,60 (término da manutenção do plantio)

R\$ 689.357,59 (Jardim Botânico – total autorizado para utilização de R\$ 1.050.000,00)

R\$ 46.806,00 (Monitoramento/Barragem Seca)

R\$ 873.349,19 (total reservado para utilização)

Saldo estimado disponível: R\$584.593,35

3. Apresentação da nova Deliberação CONSEMA 01/2024:

O Presidente Eng. Herminio Geromel Junior apresentou a equipe da Agenda Azul e da Agenda Verde que realizaram a apresentação da nova Deliberação CONSEMA 01/2024.

Na apresentação foi levantado os principais pontos da nova Deliberação CONSEMA 01/2024, onde foram explanadas as seguintes informações.

Agenda Azul (antes de 21 maio de 2024) - Atividades Econômicas

I - Atividades Não Industriais:

1. Obras de Transporte (movimentação de solo > 100.000 m³):
 - Novas vias e prolongamento de vias municipais existentes
 - Terminal logístico e de container (área > 1 ha)
 - Corredor de ônibus (movimentação de solo > 100.000 m³)
2. Obras Hidráulicas de Saneamento:
 - Adutoras de água (diâmetro > 1 m)
 - Canalizações de córregos em áreas urbanas (extensão > 5 km)
 - Desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas (extensão > 5 km)
 - Obras de macrodrenagem
 - Reservatórios de controle de cheias (piscinão) (movimentação de solo > 100.000 m³)
3. Complexos Turísticos e de Lazer: Parques temáticos, com capacidade superior a 2000 pessoas/dia.
4. Cemitérios

5. Linha de Transmissão (> 69 KV) e Subestações Associadas
6. Hotéis / Apart-hotéis / Motéis - Que utilizem combustíveis gasoso, sólido ou líquido

II - Industriais: Atualmente 158 CNAEs (até 5.000 m² de área construída), incluindo:

- Fabricação de sorvetes, biscoitos e massas
- Marcenaria em geral
- Serraria
- Marmoraria
- Fabricação de artefatos de plásticos e embalagens
- Serralheria
- Fabricação de esquadrias e artefatos de metal
- Fabricação de máquinas e equipamentos para indústrias em geral
- Fabricação de componentes eletrônicos, quadros de energia, etc.
- Fabricação de artefatos de papel/papelão
- Impressões em geral
- Entre outras atividades

Atividades licenciadas junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB:

- Agricultura, cultivo de florestas, caça e pesca
- Mineração
- Transporte (rodovias, ferrovias, hidrovias, além dos prestadores destas atividades)
- Serviços (tratamento de água e esgoto, postos de combustível, atendimento hospitalar, cremação, etc.)
- Biotecnologia (organismos geneticamente modificados)
- Construção Civil (loteamentos e condomínios residenciais/comerciais/industriais)
- Indústria complexa em geral (químicos, metalurgia, alimentícia, etc.)
- Além das 158 CNAEs municipais (com área construída MAIOR que 5.000 m²)

Antes de realizar a solicitação do licenciamento ambiental, tanto no município, quanto na CETESB, sempre será necessária prévia avaliação municipal, por meio da CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, que hoje emite de forma digital pelo site da prefeitura, e a MANIFESTAÇÃO AMBIENTAL emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, solicitada por processo administrativo físico.

Em resumo, o que muda na Agenda Azul com a Deliberação Normativa CONSEMA n. 01/2024?

Antes de 21 maio de 2024:

- 158 CNAEs (atividades industriais)
- Se tem CNAE de fabricação que não esteja na lista do CONSEMA, encaminhar à CETESB
- Procedimento de licenciamento igual para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI ou LTDA/S.A.
- Baixo e médio impacto - até 5000 m²;
- Apenas solicitação de comprovação de destinação de resíduos;

A partir de 21 de maio de 2024:

- 197 CNAEs (atividades industriais)
- Mantém igual antes: se tem CNAE de fabricação que não esteja na lista do CONSEMA, encaminhar à CETESB
- Procedimento de licenciamento simplificado somente para empresas enquadradas como ME/EPP/MEI
- Mantém: Baixo e médio impacto - até 5.000 m²;

- Atividades NÃO industriais incluídas (antes não eram do município): Aterro de Resíduos de Construção Civil (RCC), Central de triagem de resíduos, Usina de Reciclagem de RCC, Pronto socorro e clínicas, Produção de biogás (se associado às 197 atividades)
- Solicitar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (obrigatório) e Plano de Logística Reversa (se cabível).

Agenda Verde (antes de 21 maio de 2024) – Atribuições

- Atuação em todo território municipal, EXCETO a ÁREA RURAL
- Licenciamento para supressão de árvores isoladas, dentro e fora da APP, nativas e exóticas, vivas e mortas
- Licenciamento para supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração (com anuência da CETESB), fora de APP
- Intervenção em APP sem vegetação, com vegetação pioneira ou com árvores isoladas
- Licenciamento para poda drástica de árvores (acima de 25% da copa)
- Transplante de árvores
- A solicitação deve ser realizada a partir da abertura de processo administrativo

Critérios de Aprovação:

- Exemplar em risco de queda
- Exemplar causando danos ao patrimônio
- Exemplar incidindo em edificação, desde que apresente projeto aprovado pela Prefeitura

Em resumo, o que muda na Agenda Verde com a Deliberação Normativa CONSEMA n. 01/2024?

A partir de maio de 2024 a Prefeitura fica responsável por:

- Licenciar corte de árvore isolada, dentro ou fora de APP, na ÁREA RURAL
- Licenciar intervenção em APP desprovida de vegetação, com vegetação pioneira ou árvores isoladas, em ÁREA RURAL
- Realizar integralmente o licenciamento de supressão de vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, que passa a ser sem anuência da CETESB, dentro ou fora de APP
- Licenciar, com anuência da CETESB, e apenas em lotes de loteamentos aprovados, a supressão de vegetação em estágio médio de regeneração, fora de APP

4. Programação da Semana do Meio Ambiente - 2024:

O conselheiro Marcio compartilhou com todos os conselheiros via Whatsapp a programação completa da Semana do Meio Ambiente e pediu que se houvesse disponibilidade dos conselheiros que participassem dos eventos que ocorrerão de 03 a 08 de junho e também compartilhar os eventos.

5. Outros Assuntos e Sugestões:

Sem mais, a reunião foi encerrada às 17h30, e eu Renata Lima Moretto, redigi a presente, e subscrevo a presente ata, conjuntamente com o Presidente deste Conselho, Sr. Herminio Geromel Junior.


Eng. Herminio Geromel Junior
Presidente


Renata Lima Moretto
Conselheira